



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ**  
**Secretaria de Educação**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 4/2017**

**Sumário**

1 - PREÂMBULO .....	2
2 - DO OBJETO. ....	2
3 - DA LICITAÇÃO. ....	2
4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. ....	3
5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	3
6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO .....	3
7 - DA PROPOSTA DE PREÇO. ....	5
8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO. ....	6
9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	9
10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO. ....	11
11 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO. ....	12
12 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO: .....	14
13 - DOS PAGAMENTOS. ....	15
14 - DAS SANÇÕES. ....	15
15 - DAS INFORMAÇÕES. ....	16
16 - DA VISITA TÉCNICA. ....	16
17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. ....	16

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- IV - MINUTA DE CONTRATO;
- V - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME OU EPP;
- VIII - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
- IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

### 1 - PREÂMBULO

1.1 - **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Departamento de Licitação, localizada na Rua XV de Novembro, 83 em Itararé - SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 64/2005, de 21 de setembro de 2005 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Municipal nº 3.039 de 24 de Maio de 2007, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - “PROPOSTA” e nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, no Departamento de Licitações, localizado no prédio da Prefeitura de Itararé, sito à Rua XV de Novembro, 83 em Itararé – SP, às **10:30 horas** do dia **01 de fevereiro de 2017**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

### 2 - DO OBJETO.

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Transporte Escolar através de ônibus com mínimo de 40 (quarenta) lugares, perua ou van com mínimo de 15 (quinze) lugares e microônibus com mínimo de 24 (vinte e quatro) lugares, em bom estado de funcionamento e conservação, com o fornecimento dos respectivos condutores e monitores, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

### 3 - DA LICITAÇÃO.

3.1 – Esta licitação procedera, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e estimativa de 200 (duzentos) dias letivos, conforme segue abaixo:

#### 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1 - A despesa correrá pelos Códigos de Despesa 3390 39, do orçamento da Prefeitura Municipal de Itararé.

#### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação deste edital.

5.1.1 - Para a execução dos serviços especificados no item **2.1 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, os proponentes deverão disponibilizar no mínimo a quantidade de **09 (nove)** veículos, tipo: **perua ou van escolar**, com capacidade mínima de **15 passageiros**, com **idade** não superior a **10 (dez) anos cada**, em bom estado de funcionamento e conservação, com os respectivos motoristas e monitores, sendo 01 (um) veículo por linha licitada, e mais um de reserva para substituição em casos de quebra ou manutenção dos demais e troca do(s) veículo(s) caso haja mudança na demanda de alunos das escolas, comunicado via ofício pelas unidades e assinado pelo Diretor(a) da unidade escolar.

5.1.2 - Para a execução dos serviços especificados no item **2.2 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, os proponentes deverão disponibilizar no mínimo a quantidade de **06 (seis)** veículos, tipo: **microônibus**, com capacidade mínima de **24 passageiros**, com **idade** não superior a **10 (dez) anos cada**, em bom estado de funcionamento e conservação, com os respectivos motoristas e monitores, sendo 01 (um) veículo por linha licitada, e mais um de reserva para substituição em casos de quebra ou manutenção dos demais e troca do(s) veículo(s) caso haja mudança na demanda de alunos das escolas, comunicado via ofício pelas unidades e assinado pelo Diretor(a) da unidade escolar.

5.1.3 - Para a execução dos serviços especificados no item **2.3 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, os proponentes deverão disponibilizar no mínimo a quantidade de **4 (quatro)** veículos, tipo: **ônibus**, com capacidade mínima de **40 passageiros**, com **idade** não superior a **10 (dez) anos cada**, em bom estado de funcionamento e conservação, com os respectivos motoristas e monitores, sendo um (um) veículo por linha licitada, e mais um de reserva para substituição em casos de quebra ou manutenção dos demais e troca do(s) veículo(s) caso haja mudança na demanda de alunos das escolas, comunicado via ofício pelas unidades e assinado pelo Diretor(a) da unidade escolar.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.3 - De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

5.2.4 - Sob a forma de consórcio.

5.2.5 - Empresas impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

#### 6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 – As empresas proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste

procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original à carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração**, nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - O licitante que não apresentar representante na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome ou por conta da apresentação de documentação defeituosa, a mesma ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de recurso, porém o preço apresentado servirá como parâmetro para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.7.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **ANEXO II** ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.7.2 – **Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverá DECLARAR sob as penas da Lei o seu enquadramento a microempresa ou a empresa de pequeno porte, nos moldes do Anexo VII. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE 1  
*EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017*  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**RAZÃO SOCIAL DOS PROPONENTES E RESPECTIVOS CNPJ**

ENVELOPE 2  
*EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017*  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DOS PROPONENTES E RESPECTIVOS CNPJ.**

## 7 - DA PROPOSTA DE PREÇO.

7.1 – Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO III, que a licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01.

7.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal;
- c) indicação obrigatória do preço por item em reais;
- d) indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- e) Indicação da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 11.

7.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7.6 – O item somente será adjudicado se o valor final ofertado atender a finalidade da licitação que é a busca da proposta mais vantajosa, Art. 3º, “caput” da Lei 8.666/93..

7.7 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de documentos pertinentes ou quando for o caso planilha de composição de custos.

7.8 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 64/805 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

7.9 - Ser datilografada ou impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades, descrições e marcas, que possam comprometer a interpretação da proposta;

7.10 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

7.11 - A proponente deverá apresentar, acompanhando a Proposta de Preços e inserida no mesmo Envelope nº 2, Planilha de Composição de Preço por quilômetro rodado, a qual deverá conter, no mínimo, os seguintes componentes, valorizados em reais (R\$), cuja somatória deverá ser igual ao valor da proposta ofertada por quilômetro rodado:

**Mão de obra (inclusive encargos sociais);**

**Combustível;**

Veículos (Chassi e Carroceria, incluindo depreciação);

Pneus;

Tributos, impostos e contribuições;

Outros insumos e despesas diretas (seguros, reposição de peças, manutenção);

BDI (benefícios e despesas indiretas).

**8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.**

8.1 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

8.1.1.1 - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.1 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.2 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.3 - Os documentos relacionados no item 8.1.1.1 não precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.1.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (prazo de validade de três meses, contados a partir da data da emissão da certidão).

8.1.2.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (prazo de validade de três meses, contados a partir da data da emissão da certidão, quando não constar outro prazo de validade impresso no documento), referente aos Tributos Mobiliários e Imobiliários.

8.1.2.6 - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

8.1.2.7 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.8 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42)

8.1.2.8.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC nº 123, art. 43, caput)

8.1.2.8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC nº 123, art. 43, § 1º)

8.1.2.8.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.8.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º).

**8.1.2.9 – Prova da regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.**

### **8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

8.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida com data não anterior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para entrega das propostas;

### **8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1.4.1 - Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) que a licitante presta ou já prestou satisfatoriamente serviços de transporte de passageiros com frota operacional de no mínimo 50% dos veículos exigidos para esta licitação, ou seja, **no mínimo 4 (quatro) peruas ou Vans** com no mínimo 15 lugares para o item 2.1 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

8.1.4.2 - Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) que a licitante presta ou já prestou satisfatoriamente serviços de transporte de passageiros com frota operacional de no mínimo 50% dos veículos exigidos para esta licitação, ou seja, **no mínimo 3 (três) microônibus** de no mínimo 24 lugares para o item 2.2 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

8.1.4.3 - Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) que a licitante presta ou já prestou satisfatoriamente serviços de transporte de passageiros com frota operacional de no mínimo 50%

dos veículos exigidos para esta licitação, ou seja, **no mínimo 02 (dois) ônibus** com no mínimo 40 lugares para o item 2.3 (ônibus) do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

**8.1.4.4 - Atestado de visita técnica expedido e assinado pelo Supervisor de Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Itararé.**

**8.1.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.**

8.1.5.1 - Declaração formal sob as penas da Lei de que a licitante não contraria as proibições inseridas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze), conforme modelo **ANEXO VI**.

8.1.5.2 - Declaração da Licitante de que se contratada, fará seguro dos veículos a serem utilizados para o transporte de alunos, com cobertura de danos pessoais para todos os passageiros transportados;

8.1.5.3 - Declaração assinada pelo representante da empresa de que se contratada, manterá os veículos em perfeito estado de funcionamento e seguirá rigorosamente as normas vigente do Código de Trânsito Brasileiro;

8.1.5.4 - Declaração da Licitante de que correrá por sua conta e risco as despesas decorrentes de combustíveis e manutenção dos veículos utilizados;

8.1.5.5 - Declaração da Licitante de que cumprirá o objeto deste certame observando atentamente os locais e horários exigidos pela Prefeitura Municipal de Itararé;

8.1.5.6 - Declaração assinada pelo representante da empresa que cumprirá com as normas relativa à saúde e segurança no trabalho de seus empregados;

8.1.5.7 - Declaração firmada pelo representante legal da licitante de que utilizará somente motoristas devidamente habilitados nos termos da legislação vigente para a condução dos veículos para transporte escolar;

**8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

8.2.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.2.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



8.2.5 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.3;

8.2.6 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.8.2 deste edital.

8.2.7 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta à sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3 - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

### **9.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;**

9.6.2 - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.3.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

9.9.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2º)

9.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. inc. I)

9.9.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3º).

9.9.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III).

9.9.2.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II)

9.9.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC n°123, art. 45, § 1º)

9.10 - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.13 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.14.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6 e seguintes deste edital.

9.14.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.14.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

9.15 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

9.15.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.16 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.17 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.18 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

9.19 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

10.1 - Com antecedência superior a **cinco dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, **qualquer pessoa** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.2 - Com antecedência superior a **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, **o licitante** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.

10.2.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Receita, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 09:00 as 16:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

## **11 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV;

11.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

11.1.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

11.1.3 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

11.1.3.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

11.1.3.2 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.1.4 - Quando o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.3 - A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

11.4 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.5 - A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, sendo 200 (duzentos) dias letivos, com início em 06/02/2017, para o referido exercício, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 - O foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP.

11.8 - Previamente à assinatura do contrato, a(s) adjudicatária(s) deverá(o) apresentar os veículos para vistoria, em data a ser agendada com a Supervisão de Transporte da Prefeitura Municipal de Itararé, sob pena de decair do direito à contratação e apresentar a documentação referente a Portaria DETRAN/SP nº 1.153/02 necessários para a execução dos serviços licitados, os quais deverão atender, além dos requisitos concernentes à idade dos veículos e quantidade de passageiros dispostos nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 deste Edital, e atender o disposto na **Portaria DETRAN nº 1.310/14 de 01 de agosto de 2.014.**

11.8.1 - Os veículos deverão estar aptos e autorizados pelo DETRAN/SP, para o transporte de escolares e respeitando as regras do código Nacional de Trânsito.

11.8.2 - A empresa a ser contratada deverá apresentar, para cada veículo a ser colocado à disposição da Prefeitura Municipal de Itararé, a **“AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES”**, conforme disposto na **Portaria DETRAN nº 1.310/14 de 01 de agosto de 2.014.**

11.8.3 - **Em caso de aluno(s) cadeirante(s) em qualquer uma das linhas, a empresa vencedora deverá disponibilizar para a referida linha, um ou mais veículos, com plataforma elevatória veicular para facilitar a entrada do aluno cadeirante ao veículo, conforme Legislação vigente.**

11.9 - Por ocasião da vistoria dos veículos, a(s) adjudicatária(s) deverá(o) apresentar a relação dos respectivos condutores e monitores habilitados que executarão o serviço de transporte de alunos, acompanhada de cópia autenticada dos registros das carteiras profissionais, ou contratos de prestação de serviço ou instrumentos similares de contratação de profissionais, além de **CÓPIA DAS APÓLICES DE SEGURO DOS PASSAGEIROS**, nos termos da declaração firmada na fase de habilitação do certame licitatório.

11.10 - Uma vez aprovados os veículos na vistoria de que trata o item 11.8, e apresentada em ordem a documentação de que trata o item 11.9, a(s) adjudicatária(s) deverá(o) apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, comprovante do depósito da garantia para execução contratual, através de **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária no importe de 2% (dois) por cento do valor do contrato;**

11.11 - A comprovação de disponibilidade da frota para fins de execução dos serviços licitados deverá se dar mediante apresentação de cópia autenticada do certificado de propriedade do veículo em nome do licitante, ou no caso de leasing, financiamento ou instrumento de cessão, através de cópia autenticada do contrato em nome da licitante.

11.12 - A comprovação da habilitação dos condutores se dará através de cópia autenticada das carteiras de habilitação e da comprovação de realização de curso de condutor de veículos escolares dos motoristas, nos termos da legislação vigente.

11.12.1 - É de responsabilidade do Departamento de Supervisão de Transporte Escolar juntamente com o Departamento Municipal de Trânsito, a verificação e recepção dos documentos e vistoria dos veículos e atendimento a legislação do Detran/SP, referente ao transporte escolar, ficando responsável o Supervisor de Transporte Escolar Sr. Everaldo Carneiro Ramos CPF 260.089.568-00.

## **12 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

12.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

### 13 - DOS PAGAMENTOS.

13.1 - Condições de Pagamento: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela Prefeitura Municipal de Itararé, até 30 (trinta) dias após liquidação, mediante a apresentação das notas fiscais e mapa de medição dos quilômetros rodados, devidamente conferidas, carimbadas, assinadas pela Secretária Municipal de Educação, anexando-se a comprovação da entrega, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade, correspondente ao item fornecido e de acordo com as especificações do objeto.

13.2 - Deverá constar na Nota Fiscal à denominação - **Pregão Presencial 02/2017.**

13.3 - Considerando-se que o presente contrato configura prestação de serviços continuada ou parcelada, e diante do disposto na Portaria Municipal n.º 125, de 31 de janeiro de 2014; na Constituição Federal, art. 195, § 3º, na Lei 8.666/93, arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, na Lei 8.036/90, art. 27, “a”, na Lei 9.012/95, art. 2º, e na Lei 8.212/91, art. 47, assim como no Enunciado TST 331; a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento similar, destinado à liquidação da prestação do serviço, sob sua exclusiva responsabilidade, e às suas expensas, a Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS** (<http://www.receita.fazenda.gov.br/>); a Certidão Negativa de Débitos, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** (<https://www.sifge.caixa.gov.br/>); e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, junto ao Tribunal Superior do Trabalho - **TST** (<http://www.tst.jus.br/certidao>); assim como a relação dos empregados contratados pelo contratado, com as respectivas guias de recolhimento do FGTS.

13.4 - Os pagamentos devidos pela CONTRATANTE dar-se-ão apenas e tão somente mediante a apresentação, sob a exclusiva responsabilidade e às expensas da CONTRATADA, de todos os documentos mencionados no parágrafo terceiro.

### 14 - DAS SANÇÕES.

14.1 - A inabilitação de licitante classificado, apesar da declaração apresentada por força do subitem **6.7.1** deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

14.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.3 - O atraso injustificado na entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial Da entrega, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.6 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2 deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

14.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 10 (dez) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **15 - DAS INFORMAÇÕES.**

15.1 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Itararé - Departamento de Licitações, no horário de expediente, mediante solicitação por escrito até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou através de **e-mail**, onde o Setor de Licitações encaminhará o Edital, desde que solicitado e fornecido o endereço digital.

15.2 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 08:30 às 16:00 horas, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via fax a todas as empresas que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

## **16 - DA VISITA TÉCNICA.**

**16.1 - As interessadas deverão efetuar visita técnica até o dia útil imediatamente anterior ao da abertura da sessão de credenciamento, em data a ser agendada junto ao Setor de Supervisão de Transportes pelo fone (15) 3532-4869.**

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

17.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações a licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

17.2 - Caberá ao Pregoeiro e a equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.

17.3 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

17.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão.



17.5 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de ITARARÉ, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.

17.6 - Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.7 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

17.8 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ se reserva no direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação nos termos do Art.º 49 da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94, n.º 9032/95, n.º 9648/98 e n.º 9854/99.

**Itararé, 12 de Janeiro de 2017.**

HELITON SCHEIDT DO VALLE  
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**01- OBJETO**

**1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Transporte Escolar, através de ônibus com mínimo de 40 (quarenta) lugares, perua ou van com mínimo de 15 (quinze) lugares e microônibus com mínimo de 24 (vinte e quatro) lugares, em bom estado de funcionamento e conservação e com o fornecimento dos respectivos condutores e monitores, conforme itinerários relacionados abaixo:**

1.1.2 – A empresa deverá fornecer monitores capacitados que preencham os seguintes requisitos e obrigações:

1.1.3 – Das Obrigações.

1.1.3.1 - Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; - Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; - Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; - Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; - Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; - Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; - Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; - Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; - Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos. - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato

1.1.4 – Dos Requisitos

1.1.4.1 - CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização. CTB, art. 329

1.1.4.2 - MONITORES

Os monitores do transporte escolar deverão ter idade mínima de 18 anos e deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores, devendo usar crachá e uniforme padronizado pela administração municipal. CTB, art. 139:

**1.2 - Condições de pagamento: conforme item 13 do Edital.**

1.3 - Período da contratação: A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, sendo 200 (duzentos) dias letivos com início em 06/02/2017, para o referido exercício, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4 - Após a homologação do processo a empresa vencedora do certame deverá apresentar toda documentação exigida no tópico 11 e seus sub tópicos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

1.4.1 - Responsável pela fiscalização e recebimentos dos documentos: Nome Everaldo Carneiro Ramos CPF 260.089.568-00, residente Rua Adolfo Bandoni, nº 1160, Departamento de Supervisão de Transporte Escolar.

1.5 - Em caso de aluno(s) cadeirante(s) em qualquer uma das linhas, a empresa vencedora deverá disponibilizar para a referida linha, um ou mais veículos, com plataforma elevatória veicular para facilitar a entrada do aluno cadeirante ao veículo, conforme Legislação vigente.

1.6 – Troca de veículos caso haja mudança na demanda de alunos das escolas, comunicado previamente pela direção da Unidade Escolar.

**02 - ITINERÁRIOS**

**ITEM 02.1 - PERUAS OU VANS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15LUGARES**

Linha	Km	Escola	Turno	Rotas / Bairros
1	53	EM. Prof. Messias Sodré	Manhã	Bairro Pedra Branca, Itopava e Santa Rita
	53		Tarde	Bairro Pedra Branca, Itopava e Santa Rita

Linha	Km	Escola	Turno	Rotas / Bairros
2	57	EM. Prof. Messias Sodré	Manhã	Bairro Pedra Branca, Silvério e Rio Verde
	57		Tarde	Bairro Pedra Branca, Silvério e Rio Verde

Linha	Km	Escola	Turno	Rotas / Bairros
3	51	EM. Prof. Messias Sodré	Manhã	Bairro Pedra Branca, Ferreira, Caçador e Machado
	51		Tarde	Bairro Pedra Branca, Ferreira, Caçador e Machado

Linha	Km	Escola	Turno	Rotas / Bairros
4	60	EM. Profª. Alice F. Braga	Manhã	Furnas, Bairro de Santa Bárbara, Morro Chato, Barrerinho e Morro Azul
	60		Tarde	Furnas, Bairro de Santa Bárbara, Morro Chato, Barrerinho e Morro Azul

Linha	Km	Escola	Turno	Rotas / Bairros
5	75	EM. Profª. Alice F. Braga	Manhã	Matão de Baixo, Matão de Cima, Beira do rio, Cemitério e Fazenda Paraíso
	75		Tarde	Matão de Baixo, Matão de Cima, Beira do rio, Cemitério e Fazenda Paraíso

Linha	Km	Escola	Turno	Rotas / Bairros
6	84	EM. Profª. Alice F. Braga	Manhã	Quadro, Paulo Deca e Santa Cruz
	84		Tarde	Quadro, Paulo Deca e Santa Cruz

Linha	Km	Escola	Turno	Rotas / Bairros
7	65	EM. Profª. Rosemari Lopes Ferreira Biglia	Tarde	Fazenda Brasil

Linha	Km	Escola	Turno	Rotas / Bairros
-------	----	--------	-------	-----------------

8	57	EM. Profª. Rosemari Lopes Ferreira Biglia	Tarde	Bairro da Serrinha, Barreirinho e Fazenda São Sebastião
---	----	---	-------	---

Linha	Km	Escola	Turno	Rotas / Bairros
9	56	EM. Profª. Rosemari Lopes Ferreira Biglia	Tarde	Fazenda Leniza, Lageadinho, Agudinho, Fazenda São José, Herval e Fazenda Esperança

**02.2 - MICROONIBUS COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 24LUGARES**

Linha	Km	Escola	Turno	Rotas / Bairros
10	76	EM. Profª. Alice Braga	Manhã	Taquaruçu, Marumbi, Morro Azul, Cachoeira e Fazenda Paraíso
	76		Tarde	Taquaruçu, Marumbi, Morro Azul, Cachoeira e Fazenda Paraíso

Linha	Km	Escola	Turno	Rotas / Bairros
11	78	EM. Prof. Alice F Braga	Manhã	Bela Vista, Maringa e Seda
	78		Tarde	Bela Vista, Maringa e Seda

Linha	Km	Escola	Turno	Rotas / Bairros
12	56	EM. Profª. Rosemari Lopes Ferreira Biglia	Tarde	Fazenda Canã, Fazenda Maro, Sitio São Luiz, Morro Vermelho e Enxovia

Linha	Km	Escola	Turno	Rotas / Bairros
13	51	EM. Profª. Rosemari Lopes Ferreira Biglia	Tarde	Fazenda Salgadinho, Rodeio, Fazenda João Bosco e Sercol

Linha	Km	Escola	Turno	Rotas / Bairros
14	56	EM. Profª. Rosemari Lopes Ferreira Biglia	Tarde	Morro Chato, Santa Barbara, Herval, Barreirinho e Pinheirão

Linha	Km	Escola	Turno	Rotas / Bairros
15	30	EM. Prof. Juracy Martins	Manhã	Fazenda Rio Verde, Trevo, Área Industrial, Ibiti, Jardim Pauliceia
	30		Tarde	Fazenda Rio Verde, Trevo, Área Industrial, Ibiti, Jardim Pauliceia

**02.3 - ONIBUS COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 40LUGARES**

Linha	Km	Escola	Turno	Rotas / Bairros
16	16	EM. Prof. Juracy Martins	Manhã	Jardim Pauliceia e Bequinha
	16		Tarde	Jardim Pauliceia e Bequinha

Linha	Km	Escola	Turno	Rotas / Bairros
-------	----	--------	-------	-----------------

17	18	EM. Pref. Eugênio Dias Tatit	Manhã	Condominio Vale do Itararé, Jardim São Paulo II
	18		Tarde	Condominio Vale do Itararé, Jardim São Paulo II

Linha	Km	Escola	Turno	Rotas / Bairros
18	20	EM. Presidente Juscelino Kubitschek Oliveira.	Manhã	Vila Novo Horizonte

Linha	Km	Escola	Turno	Rotas / Bairros
19	18	EM. Presidente Juscelino Kubitschek Oliveira.	Manhã	Condomínio Vale do Itararé, Jardim São Paulo I e II

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS E  
INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., por intermédio de seu representante legal Sr(a). ...., CPF nº. ...., RG nº. ...., DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação e a inexistência de qualquer fato impeditivo à participação neste procedimento licitatório, conforme os documentos integrantes do envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão nº 02/2017.

Local/data:

Nome:

Cargo/função:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**  
**ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

<b>Razão Social da Proponente:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone empresa:</b>	
<b>Celular:</b>	
<b>E-mail institucional:</b>	
<b>E-mail pessoal:</b>	

Itinerários	Total Km para 200 dias letivos	Descrição	Valor Unit em R\$ p/ km rodado
02.1	187.600	Serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itararé, através de <b>09 (nove)</b> veículos, tipo: <b>perua ou van escolar</b> , com capacidade mínima de <b>15 passageiros</b> , com <b>idade</b> não superior a <b>10 (dez)anos cada</b> , em bom estado de funcionamento e conservação, com os respectivos motoristase monitores por veículo, sendo 01 (um) veículo por linha licitada, e mais um de reserva para substituição em casos de quebra ou manutenção dos demais e troca do(s) veículo(s) caso haja mudança na demanda de alunos das escolas, comunicado via ofício pelas unidades e assinado pelo Diretor(a) da unidade escolar.	
02.2	106.200	Serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itararé, através de <b>06 (seis)</b> veículos, tipo: <b>microônibus</b> , com capacidade mínima de <b>24 passageiros</b> , com <b>idade</b> não superior a <b>10 (dez) anos cada</b> , em bom estado de funcionamento e conservação, com os respectivos motoristase monitores por veículo, sendo 01 (um) veículo por linha licitada, e mais um de reserva para substituição em casos de quebra ou manutenção dos demais e troca do(s) veículo(s) caso haja mudança na demanda de alunos das escolas, comunicado via ofício pelas unidades e assinado pelo Diretor(a) da unidade escolar.	
02.3	21.200	Serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itararé, através de <b>04 (quatro)</b> veículos, tipo: <b>ônibus</b> , com capacidade mínima de <b>40 passageiros</b> , com idade não superior a <b>10 (dez) anos cada</b> , em bom estado de funcionamento e conservação, com os respectivos motoristase monitor por veículo, sendo um (um) veículo por linha licitada, e mais um de reserva para substituição em casos de quebra ou manutenção dos demais e troca do(s) veículo(s) caso haja mudança na demanda de alunos das escolas, comunicado via ofício pelas unidades e assinado pelo Diretor(a) da unidade escolar.	

**DECLARAÇÃO**

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os valores ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

CARIMBO – CNPJ	DATA	REPRESENTANTE LEGAL
	Telefone: ..... Data ...../...../2017	..... Nome ..... CPF nº ..... (Assinatura)



**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**  
**PROCESSO Nº 004/17**  
**CONTRATO Nº...../17**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ E A EMPRESA .....

O presente contrato é firmado entre a Prefeitura Municipal de Itararé, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Heliton Scheidt do Valle, portador do documento de identidade n.º RG nº 16.186.194 SSP/SP, CPF nº 026.943.228-08, e a empresa ....., estabelecida na Rua ....., nº Município de ..... estado de....., cadastrada no CNPJ sob o nº ....., e Inscrição Estadual nº ....., doravante denominada “CONTRATADA”, neste ato representada por..... Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, cuja celebração reger-se-á pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira:- DO OBJETO**

A Contratada, por força do presente instrumento, obriga-se nos termos de sua proposta, devidamente apensada, a prestar serviços de transporte escolar através de (ônibus, vans/ peruas e micro-ônibus escolares), com fornecimento dos respectivos condutores e monitores devidamente habilitados, operacionalizando as linhas escolares de nº.....a ....., de acordo com o Edital da Pregão Presencial 02/2017.

**Cláusula Segunda:- DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, sendo 200 (duzentos) dias letivos com início dia 06.02/2017 para o referido exercício, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Para a execução dos serviços especificados no item **2.1 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, os proponentes deverão disponibilizar no mínimo a quantidade de **9 (nove)** veículos, tipo: **perua ou van escolar**, com capacidade mínima de **15 passageiros**, com **idade** não superior a **10 (dez) anos cada**, em bom estado de funcionamento e conservação, com os respectivos motoristas, sendo 01 (um) veículo por linha licitada, e mais um de reserva para substituição em casos de quebra ou manutenção dos demais e troca do(s) veículo(s) caso haja mudança na demanda de alunos das escolas, comunicado via ofício pelas unidades e assinado pelo Diretor(a) da unidade escolar.

**Parágrafo Segundo:** Para a execução dos serviços especificados no item **2.2 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, os proponentes deverão disponibilizar no mínimo a quantidade de **06 (seis)** veículos, tipo: **microônibus**, com capacidade mínima de **24 passageiros**, com **idade** não superior a **10 (dez) anos cada**, em bom estado de funcionamento e conservação, com os respectivos motoristas, sendo 01 (um) veículo por linha licitada, e mais um de reserva para substituição em casos de quebra ou manutenção dos demais e troca do(s) veículo(s) caso haja mudança na demanda de alunos das escolas, comunicado via ofício pelas unidades e assinado pelo Diretor(a) da unidade escolar.

**Parágrafo Terceiro:** Para a execução dos serviços especificados no item **2.3 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, os proponentes deverão disponibilizar no mínimo a quantidade de **4 (quatro) veículos**, tipo: ônibus, com capacidade mínima de **40 passageiros**, com idade não superior a **10 (dez) anos cada**, em bom estado de funcionamento e conservação, com os respectivos motoristas, sendo um (um) veículo por linha licitada, e mais um de reserva para substituição em casos de quebra ou manutenção dos demais e troca do(s) veículo(s) caso haja mudança na demanda de alunos das escolas, comunicado via ofício pelas unidades e assinado pelo Diretor(a) da unidade escolar.

**Parágrafo Quarto:** Os veículos, no transcurso da execução contratual, poderão ser trocados por outros com maior ou menor capacidade de passageiros, adequando-se às condições de prestação dos serviços em virtude da alteração da quantidade de alunos transportados, desde que previamente comunicado via ofício pelas unidades e assinado pelo Diretor(a) da unidade escolar.

**Parágrafo Quinto:** Os veículos que atingirem a idade máxima permitida deverão ser prontamente substituídos, procedendo-se previamente à vistoria prévia dos novos veículos.

**Parágrafo Sexto:** Os veículos necessários para a execução dos serviços licitados deverão atender, além dos requisitos concernentes à idade dos veículos e quantidade de passageiros dispostos na **Cláusula Segunda, Parágrafos 1º, 2º e 3º**, apresentar também a documentação referente a **Portaria DETRAN nº 1.310/14 de 01 de agosto de 2.014**, é de responsabilidade do Departamento de Supervisão de Transporte Escolar juntamente com o Departamento Municipal de Trânsito, a verificação e recepção dos documentos e vistoria dos veículos e atendimento a legislação do Detran/SP, referente ao transporte escolar. A empresa a ser contratada deverá apresentar, para cada veículo a ser colocado à disposição da Prefeitura Municipal de Itararé, a **“AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES”**, conforme disposto na **Portaria DETRAN nº 1.310/14 de 01 de agosto de 2.014**.

**Em caso de aluno(s) cadeirante(s) em qualquer uma das linhas, a empresa vencedora deverá disponibilizar para a referida linha, um ou mais veículos, com plataforma elevatória veicular para facilitar a entrada do aluno cadeirante ao veículo, conforme Legislação vigente.**

**Parágrafo Sétimo:** A comprovação de disponibilidade da frota para fins de execução dos serviços licitados se dará mediante apresentação de cópia autenticada do certificado de propriedade do veículo em nome do licitante, ou no caso de leasing, financiamento ou instrumento de cessão, através de cópia autenticada do contrato em nome da licitante.

**Parágrafo Oitavo:** Tal comprovação será atualizada sempre que houver troca dos veículos utilizados, a qual deverá ser precedida de vistoria a ser realizada pelo Supervisor do Transporte Escolar Municipal.

**Parágrafo Nono:** A comprovação da habilitação dos condutores se dará através de cópia autenticada das carteiras de habilitação e da comprovação de realização de curso de condutor de veículos escolares dos motoristas, nos termos da legislação vigente. Tal comprovação será atualizada sempre que houver troca dos veículos utilizados, apresentando-se a mesma documentação comprobatória.

**Parágrafo Decimo:** As apólices de seguro dos passageiros deverão ser apresentadas até 15 (quinze) dias úteis após homologação, deverão ser mantidas sempre em vigência, obrigando-se a contratada a fornecer à Administração cópia das apólices quando de sua renovação.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** O serviço de transporte será realizado nos dias úteis considerados no calendário Escolar Municipal, estimados em 200 (duzentos) dias letivos, com início em 06/02/2017 podendo variar conforme conveniência do serviço público.

**Parágrafo Décimo Segundo:** A contratada manterá os veículos em perfeito estado de funcionamento, efetuando manutenções preventivas periodicamente, e seguirá rigorosamente as normas vigentes no Código de Trânsito Brasileiro.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** A contratada obriga-se a substituir de **imediato** os veículos que apresentarem defeito ou não se encontrarem em condições de uso, conforme vistoria do Supervisor de Transporte Escolar Municipal, sem prejuízo do transporte dos alunos às escolas, correndo às suas expensas eventuais gestões necessárias à continuidade da prestação dos serviços.

**Parágrafo Décimo Quarto:** A contratada manterá como garantia à execução contratual, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária no importe de 2% (dois) por cento do valor do contrato, equivalente nesta data, à quantia de R\$ ..... (.....); este montante deverá ser atualizado sempre que houver alteração nos valores contratados, em virtude de acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato, obedecidos aos limites permitidos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Esta garantia será utilizada para fazer frente a eventuais inadimplementos contratuais por parte da contratada.

**Parágrafo Décimo Quinto:** A contratada obriga-se a manter todas as condições de habilitação mínimas apresentadas por ocasião do procedimento licitatório que lhe adjudicou o presente objeto, com exceção das ressalvas lavradas neste contrato.

**Parágrafo Décimo Sexto:** O presente contrato poderá ser cedido e/ou transferido, desde que haja autorização expressa da Administração, conforme sua conveniência, lavrando-se novo termo contratual entre as partes, porém mantidas as demais condições avençadas, e desde que o cessionário apresente os requisitos mínimos de habilitação originalmente exigidos no certame licitatório.

#### **Cláusula Terceira: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** Fica acordado que a contratada receberá pelos serviços prestados a importância de R\$ .....(.....) por quilômetro rodado, totalizando o valor de R\$ .....(.....), conforme proposta de preços adjudicada ao item ..... do Anexo III - Formulário Padronizado de Proposta.

**Parágrafo Segundo:** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela Prefeitura Municipal de Itararé, até 30 (trinta) dias após liquidação, mediante a apresentação das notas fiscais e mapa de medição dos quilômetros rodados, devidamente conferidas, carimbadas, assinadas pela Secretária Municipal de Educação, anexando-se a comprovação da entrega, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade, correspondente ao item fornecido e de acordo com as especificações do objeto.

**Parágrafo Terceiro:** A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código 3390 39, do orçamento da Prefeitura Municipal de Itararé.

**Parágrafo Quarto:** Considerando-se que o presente contrato configura prestação de serviços continuada ou parcelada, e diante do disposto na Portaria Municipal n.º 125, de 31 de janeiro de 2014; na Constituição Federal, art. 195, § 3º, na Lei 8.666/93, arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, na Lei 8.036/90, art. 27, “a”, na Lei 9.012/95, art. 2º, e na Lei 8.212/91, art. 47, assim como no Enunciado TST 331; a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento similar, destinado à liquidação da prestação do serviço, sob sua exclusiva responsabilidade, e às suas

expensas, a Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS** (<http://www.receita.fazenda.gov.br/>); a Certidão Negativa de Débitos, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** (<https://www.sifge.caixa.gov.br/>); e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, junto ao Tribunal Superior do Trabalho - **TST** (<http://www.tst.jus.br/certidao>); assim como a relação dos empregados contratados pelo contratado, com as respectivas guias de recolhimento do FGTS.

**Parágrafo Quinto:** Os pagamentos devidos pela CONTRATANTE dar-se-ão apenas e tão somente mediante a apresentação, sob a exclusiva responsabilidade e às expensas da CONTRATADA, de todos os documentos mencionados no parágrafo terceiro.

**Parágrafo Sexto:** O presente Contrato poderá ter seus valores reajustados anualmente, utilizando-se a variação acumulada no período pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

#### **Cláusula Quarta: - DO REALINHAMENTO OU REDUÇÃO DE PREÇOS**

Os preços ofertados são irrealizáveis, facultando-se as alterações que visem à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, devidamente comprovadas e justificadas, conforme disposição do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Primeiro:** No caso de redução no preço do serviço, a Prefeitura Municipal de Itararé apresentará a empresa licitante vencedora, planilha de preços de mercado local, e em caso de realinhamento nos preços a empresa licitante vencedora, deverá protocolar o pedido junto ao setor de Receita, encaminhando ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, através de requerimento, apresentando “Planilha de composição de preço por quilômetro rodado”, contemplando os preços atualizados dos insumos, anexando-se a documentação fiscal comprobatória.

**Parágrafo Segundo:** Depois de implementada a análise do requerimento, comparando-se a documentação ofertada com a planilha apresentada juntamente com a proposta de preços, na forma do item 07.11 do Edital do referido Pregão Presencial 02/2017, caso verificada a ocorrência das hipóteses de realinhamento ou redução de preços, será celebrado termo de acordo entre as partes, admitida a retroatividade dos valores à época em que foi formalizada a requisição do realinhamento.

#### **Cláusula Quinta: DA RESCISÃO**

A - O presente contrato poderá ser rescindido pela contratante, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação Judicial, ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

B - Por dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;

C - Quando, pela reiteração de impugnações efetuadas pela contratante, ficar evidenciado a incapacidade da contratada de executar o contrato, ou dar continuidade ao mesmo;

D - No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicial, da contratada, ou ainda caso ocorra alteração em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilite a execução dos serviços contratados.

E - Nas demais hipóteses previstas em lei, especialmente art. 78 da Lei 8.666/93.

F - Nos casos de rescisão, fica a parte provocadora obrigada a comunicar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **Cláusula Sexta:- DAS PENALIDADES**

A - No caso do não cumprimento, pelo proponente adjudicado, das condições de prestação de serviço do objeto do Edital, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

B - No caso da não realização dos serviços, o proponente adjudicado estará sujeito às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e em caso de multa, esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor desta licitação;

C - Quando comprovado que o serviço executado não corresponde ao especificado na proposta, fica assegurado a Prefeitura o direito de exigir a correção, sem qualquer ônus, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, bem como o ressarcimento de prejuízos que o fato ocasionar;

D - O não cumprimento do disposto na cláusula anterior implica, a partir do 6º dia, na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o preço total do pedido de fornecimento, e limitada a 10 (dez) dias após o pedido de substituição, quando a Administração tomará as medidas legais cabíveis;

E - A administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor de qualquer crédito gerado pela fornecedora, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial;

F - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízos das cominações estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **Cláusula Sétima: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

A contratada tem a obrigação de corrigir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

**Parágrafo Primeiro:** Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, são de responsabilidade exclusiva da contratada.

**Parágrafo Segundo:** As despesas com a execução deste objeto correrão por conta de verba própria consignada nos orçamentos correspondentes.

**Parágrafo Terceiro:** Fica designado como gestores o Sr. Everaldo Carneiro Ramos CPF 260.089.568-00, residente Rua Adolfo Bandoni, nº 1160, Departamento de Supervisão de Transporte Escolar e o Sr. Andersom Luiz Machado CPF 278.617.768-59, residente na Rua Prudente de Moraes nº 2719.

**Cláusula Oitava:- DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Itararé - SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

E por estarem assim juntas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Itararé, aos ...de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
 Prefeitura Municipal de Itararé  
 Heliton Scheidt Do Valle

\_\_\_\_\_  
 Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
 Nome

\_\_\_\_\_  
 Ass.

\_\_\_\_\_  
 CPF

\_\_\_\_\_  
 Nome

\_\_\_\_\_  
 Ass.

\_\_\_\_\_  
 CPF

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**  
**ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO**

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_ (sócio/diretor), Sr. (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_ e E-Mail \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

**OUTORGADO:** Sr. (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_;

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017, da Prefeitura Municipal de Itararé, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Outorgante

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017.**  
**ANEXO VI – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

..... Inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso  
V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro  
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**  
**ANEXO VII - DECLARAÇÃO - ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Presencial nº 02/2017, realizada pela Prefeitura Municipal de Itararé.

....., ..... de ..... de 2017

.....  
(representante

legal)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**  
**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

A Empresa ....., com sede à ....., na cidade de ....., Estado de ....., CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal ou responsável (a) Sr(a) ....., RG nº ..... - ..... e do CPF nº ..... visitou os itinerários constantes no objeto da licitação em epígrafe.

....., ..... de ..... de 2017

.....  
Coordenador de Transporte

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**  
**ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ  
 CONTRATADA: .....  
 CONTRATO N°: .....  
 OBJETO: .....  
 ADVOGADO(S): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itararé, ..... de.....de 2017.

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: Heliton Scheidt do Valle - Prefeito Municipal  
 E-mail institucional: gabpref@itarare.sp.gov.br  
 E-mail pessoal: heliton@junitex.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo:.....  
 E-mail institucional: .....  
 E-mail pessoal: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*

**Recibo de Retirada de Edital**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ**  
Secretaria de Educação

**EDITAL N° 02/2017**  
**PROCESSO N° 04/2017**

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.itararé.sp.gov.br](http://www.itararé.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Nome:

\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Senhor Licitante, Visando à comunicação entre este Departamento e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: **edital@itarare.sp.gov.br**

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapeva da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas atualizadas à referida página para eventuais comunicações e/ ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

**PROCESSO Nº 004/17**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR